



**PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ  
GABINETE DO PREFEITO**

**Mensagem nº 109 - GP/2019**  
Em 02 de dezembro de 2019

À sua Excelência, o Senhor.  
**Ver. Denízio Pereira da Costa**  
Presidente da Câmara Municipal de Nova Mamoré – RO.  
N E S T A.

Senhor Presidente,

Apresento a Vossa Excelência a proposta que solicita autorização para que o Executivo Municipal possa fazer alteração no Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos Orçamentários, no valor de R\$ **R\$ 9.000,00** (nove mil reais).

Tal solicitação se faz necessária para encerramento das ações do Legislativo do exercício corrente.

Esclarecemos, finalmente, que a cobertura desse crédito será feita através de anulação de dotação orçamentária da fichas **02**.

Esperando que a presente propositura mereça acolhida nessa E. Casa de Leis solicitamos sua apreciação.

Entendemos por fim justificado o presente Projeto de Lei.

Palácio 21 de julho, em 02 de dezembro de 2019

**CLAUDIONOR LEME DA ROCHA**  
*Prefeito Municipal*

**RECEBIDO**

**Recebemos o Presente Dect°**

**Em 02 / 12 / 2019**

**ELIZANANA CH. Sônia**

**C.M.V.N.M**



**PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ  
GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI N° 109-GP/2019**  
De 02 de dezembro de 2019.

*"Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos".*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e Lei 1.430-GP/2018 de 12 de dezembro de 2018.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI.

**Art. 1º** - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos Orçamentários no valor de **R\$ 9.000,00** (nove mil reais).

Tal solicitação dar-se devido à necessidade de reforço dotação para atender as necessidades da Câmara Municipal em despesas com Vencimentos e vantagens fixas, Diárias e Outros auxílios financeiros.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

<b>REALOCA</b>		
<b>01.00.00</b>	<b>PODER LEGISLATIVO</b>	
<b>01.01.00</b>	<b>CÂMARA MUNICIPAL</b>	
<b>01.0310001.2001</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES O LEGISLATIVO</b>	
3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas	4.000,00
3.3.90.14	Diárias	5.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>9.000,00</b>

<b>TRANSFERE</b>		
<b>01.00.00</b>	<b>PODER LEGISLATIVO</b>	
<b>01.01.00</b>	<b>CÂMARA MUNICIPAL</b>	
<b>01.0310001.1002</b>	<b>CONSTR. AMPL. E REFORMA PRÉDIO DA CÂMARA</b>	
4.4.90.51	Obras e instalações	9.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>9.000,00</b>

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual**



**PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ  
GABINETE DO PREFEITO**

**2018/2021, Lei Municipal nº 1.354-GP-2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2019) e Lei Municipal nº 1.430-GP-2018 (Lei Orçamentária do exercício de 2019).**

*Palácio 21 de Julho, em 02 de dezembro de 2019.*

**CLAUDIONOR LEME DA ROCHA**

*Prefeito Municipal*